PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 410

Revoga a lei que institui o imposto de emplacamento de bicicletas.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Estará revogada para o exercício de 1.968, a Lei que institui o imposto nos emplacamentos de bicicletas.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de Julho 1 967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário